

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CENTRO DO OLHO CARIOCA - COC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias do mês de junho do ano de 2025, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, Cidade Nova, representado por seu Secretário Municipal de Saúde **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor - **Presidente Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM: 44625, CPF nº 042.038.438-39, nos autos do processo administrativo nº 09/007.495/2021, após a Convocação Pública nº 004/2022, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº

7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009 e, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2022 referente ao GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CENTRO DO OLHO CARIOCA - COC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO , que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- I – Incluir os itens (XLV) e (XLVI) à CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no Contrato de Gestão nº 008/2022;
- II – Incluir as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO no Contrato de Gestão nº 008/2022; e
- III – Incluir o Anexo I-E – Declaração de Comprometimento ao Contrato de Gestão nº 008/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

A CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato de Gestão nº 008/2022 passa a ter a seguinte redação:

(...)

(XLV) – Observar as medidas previstas na Política de Segurança da Informação - PSI no âmbito do Poder Executivo Municipal, constante do Decreto Rio nº 53.700, de 8 de dezembro de 2023, nos termos da Resolução CVL nº 216, de 15 de dezembro de 2023, bem como no Decreto Rio nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, no que tange ao tratamento de dados pessoais em meios digitais e decorrente da execução deste Contrato de Gestão;

(XLVI) – Desenvolver e dar publicidade à política de privacidade própria e adequada à LGPD, sendo aplicável aos dados pessoais tratados em decorrência da execução deste Contrato de Gestão”.

Ficam acrescidas, ao Contrato de Gestão nº 008/2022, as CLÁUSULAS a seguir:

“CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

O tratamento de dados deve ser realizado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para as finalidades previstas na execução do presente Contrato de Gestão, cabendo à Organização Social (OS) as responsabilidades de Operador de Dados, enquanto à SMS, as do Controlador de Dados.

Parágrafo Primeiro: Na execução do presente Contrato de Gestão serão tratados dados pessoais e dados pessoais sensíveis conforme artigo 5º, I e II, da LGPD, se limitando ao atendimento de sua finalidade pública na persecução do interesse público, conforme art. 11º da LGPD. Além disso, poderão ser tratados dados pessoais de crianças e adolescentes, notadamente nos atendimentos pediátricos, sempre considerando seu melhor interesse, observando as regras constantes no artigo 14 da LGPD, bem como nas hipóteses de execução de políticas públicas dos artigos 23 a 30 da LGPD.

Parágrafo Segundo: Na execução do presente Contrato de Gestão, o tratamento de dados pessoais está amparado no artigo 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e o tratamento de dados pessoais sensíveis, no artigo 11, II, “a”, “b” e “f”, da LGPD. Para a finalidade deste Contrato de Gestão são dados pessoais sensíveis de saúde, dentre outros:

- I - Os contidos no BAM (Boletim de Atendimento Médico), em especial o Código Internacional de Doenças (CID);
- II – Os contidos no prontuário do paciente;
- III – Os receituários, os relatórios e as prescrições.

Parágrafo Terceiro: O término do tratamento de dados pessoais se dará nas seguintes hipóteses:

- I - Fim do prazo de vigência do Contrato de Gestão;
- II – Superação da necessidade ou alcance da finalidade específica almejada;
- III – Determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- IV – Decisão judicial.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo o término do Contrato de Gestão e estando concluída a devolução dos dados à SMS, o operador deverá proceder com sua eliminação, como segue:

- a) Excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, sendo obrigatória a comunicação formal à SMS com o detalhamento do cumprimento das medidas adotadas para a exclusão em atenção ao princípio da prestação de contas (art.6, X, da LGPD) e como parte de um programa de boas práticas e governança de proteção de dados (art. 50 da LGPD). Nas hipóteses legais e contratuais que exijam a manutenção de determinadas informações, deverão igualmente ser comunicados formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.
- b) O procedimento de eliminação adotado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL não poderá, em nenhuma hipótese, afetar o banco de dados da SMS, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de responsabilização e ressarcimento dos danos, nos moldes do artigo 42 da LGPD. O referido procedimento de eliminação deverá ser observado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Quinto: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pela SMS.

Parágrafo Sexto: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses emitidas em Lei e neste contrato.

Parágrafo Sétimo: É dever de a ORGANIZAÇÃO SOCIAL orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Oitavo: A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

Ocorrendo o término do Contrato de Gestão, a Organização Social (OS) se compromete a devolver à SMS, em perfeitas condições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, todos os dados atualizados e informações contidas no banco de dados dos prontuários médicos e quaisquer outros documentos correlatos e tratados durante a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, como segue:

- a) A devolução dos dados deverá ocorrer em formato digital compatível com os sistemas de informação da SMS, garantindo a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;
- b) Os dados deverão ser transferidos mediante meio seguro e criptografado de acordo com as normas vigentes de segurança da informação, adotando todas as medidas de segurança necessárias para proteger os dados, sendo a Organização Social responsável por qualquer incidente de segurança que venha ocorrer em virtude de falha na adoção de tais medidas;
- c) Após a confirmação do recebimento do banco de dados pela SMS, a Organização Social se obriga a excluir permanentemente todas as cópias dos dados que estejam em sua posse, física ou digital, com exceção das hipóteses legais que exijam a manutenção de determinadas informações,

devendo nesse caso, ser comunicado formalmente à SMS, citando o dispositivo legal observado e o prazo de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº 008/2022 e seus Termos Aditivos, naquilo que não contrariar o disposto na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na internet.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

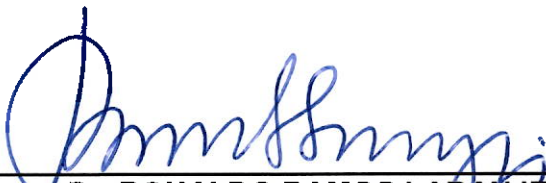
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, conforme RESOLUÇÃO TCMRIO Nº 113, 06 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2025.



Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM



DANIEL RICARDO SORANZO PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/237.132-9

Testemunhas:

1)



NOME: JACQUELINE ROSA E SILVA
CPF: 349.370.500-30
CARGO: Analista Jurídico

2)



NOME: Cintia Agnes Pereira
CPF: Assistente I - S/SUBPAV
CARGO: Matrícula: 11/237.132-6

ANEXO I-E – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Na execução do presente Contrato de Gestão, a Organização Social (OS) ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM se compromete:

1) A tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis com a finalidade específica de tutela da saúde, notadamente o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços prestados no âmbito do estabelecimento de saúde onde o objeto será executado, englobando as atividades assistenciais previstas no plano de trabalho, assim como as ações necessárias para sua execução como:

I - Cadastro de pacientes e visitantes da Unidade;

II - Inclusão, visualização e monitoramento dos dados de saúde em sistemas e formulários específicos;

III - Realização de exames;

IV - Marcação de consultas ambulatoriais;

V - Notificações compulsórias;

VI - Monitoramento por câmeras de segurança;

VII - Inserção de pacientes nos sistemas de regulação;

VIII - Expedição de documentos médicos por solicitação do paciente e/ou seus representantes legais e para atendimento a órgãos externos, mediante protocolos de segurança da informação.

IX - Na execução do presente instrumento, apenas os colaboradores autorizados pelas partes terão acesso aos dados pessoais tratados.

2) O OPERADOR se obriga a compartilhar dados pessoais com a CONTROLADORA e com terceiros exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

- 3) O compartilhamento de dados em outras situações somente poderá ocorrer quando estritamente necessário para a execução das finalidades previstas neste contrato, devidamente justificado e limitado ao mínimo necessário, ou mediante autorização expressa e formal da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4) A comunicar à SMS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas dos dados pessoais que possam vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, conforme preceitua artigo 15, V, do Decreto Rio nº 54.984 de 21 de agosto de 2024, bem como prestar informações relevantes à SMS quando esta tiver a obrigação legal de comunicação à ANPD ou Titular, nos moldes do artigo 48, § 1º, LGPD.

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2025.



Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º: EIS-PRO-2023/01603
Instrumento: 3º Termo Aditivo n.º 003/2025 ao Contrato SMDEIS n.º 003/2022
Data da assinatura: 30/05/2025
Partes: PCRJ/SMDU e LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Supressão parcial do objeto contratual com supressão de valor, prorrogação de prazo contratual e concessão de reajuste contratual de 5,2573%
Prazo: 12 Meses - 01/06/2025 a 31/05/2026
Valor da Supressão: R\$ 43.397,90
Valor da Prorrogação: R\$ 424.325,88
Programa de trabalho: 52001.10.5201.11.122.0383.2163
Natureza de Despesa: 339037
Nota de Empenho: 2025NE000093
Valor do Empenho: R\$ 247.523,43
Fundamento: Artigo 57, inciso II c/c artigo 65, inciso I, b c/c § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2025/05290
Contrato nº 112/2025
Data da assinatura: 16/06/2025
Partes: PCRJ/SME e a AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA
Objeto: prestação de serviços à americana, sob demanda.
Prazo: 20/06/2025 até 19/06/2026
Valor total: R\$ 849.700,80(oitocentos e quarenta e nove mil e setecentos reais e oitenta centavos)
Programa de Trabalho: 10.1601.12.122. 0381.2972
Natureza da Despesa: 339039
Notas de Empenho: 2025NE001985 no valor de R\$ 566.467,20
Fundamento: art.28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS

MOBI-Rio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2024/0062
2º Termo Aditivo ao contrato MOBI RIO n.º 081/2024
Data da assinatura: 17/03/2025
Partes: MOBI-RIO e CARFAG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/04/2025, relativo à prestação de serviços de locação de geradores diesel com quadro de transferência automática, para atender as unidades do sistema BRT da Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC -(MOBI-Rio).
Valor total: R\$ 565.514,40 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos).
Prazo: 30/04/2025 a 29/04/2026
Fundamento: Artigo 71 da Lei 13.303/16 c/c art. 137, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/49654
Termo de Contrato nº: 2506010
Data da Assinatura: 30/05/2025
Partes: PCRJ/SMS E IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para os Arcos Cirúrgicos da Marca Imex para diversas unidades da SMS/RJ.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses de 02/06/2025 a 01/06/2027
Valor Total: R\$ 1.332.000,00
Natureza de despesa: 339039
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302. 0306. 2009 - HMBR / 20.1803.10.302. 0306. 2009 - HMLJ / 20.1803.10.302. 0306. 2009 - HMMC / 20.1803.10.302. 0306. 2009 - HMP / 20.1803.10.302. 0306. 2009 - HMSF / 20.1803.10.302. 0331. 2851 - HMJ
Nota de Empenho: 2025NE000187- HMBR / 2025NE000668 - HMLJ / 2025NE000490 - HMMC / 2025NE000628 - HMP / 2025NE000487 - HMSF / 2025NE000378 - HMJ
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2025/16799
Contrato nº: 066/2025 - SMF
Data da Assinatura: 13/06/2025
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMF e a Medvitalis Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de apoio operacional de 03 (três) recepcionistas administrativas.
Prazo: 01/07/2025 a 30/06/2026.
Valor Total: R\$ 135.095,76 (cento e trinta e cinco mil, noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
Programa de Trabalho: 14001.04.122.0389.2169
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09
Nota de Empenho n.º: 2025NE000251
Valor: R\$ 67.547,88
Fundamento: Art. 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Instrutivo nº SME-PRO-2025/08299
Contrato nº 102/2025
Data da assinatura: 29/05/2025
Partes: PCRJ/SME e CENTRO DE AUTORIA E CULTURA LTDA
Objeto: contratação para implementação do PROGRAMA LETRUS DE DESENVOLVIMENTO DA ESCRITA
Prazo: a partir de 18 de junho de 2025

Valor total: R\$ 3.734.100,00 (três milhões setecentos e trinta e quatro mil e cem reais)
Programa de Trabalho: 10.1601.12.361.0621.2988
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2025NE001712
Fundamento: art. 74, inciso III, c da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, observado ainda o Decreto RIO nº 50.797/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/36483
Contrato nº 2507527
Data de Assinatura: 16/06/2025
Partes: PCRJ/SMS e RENAL-TEC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: prestação de serviços especializado em TRS-Terapia Renal Substitutiva, com cessão de uso de dispositivos médicos, fornecimento de insumos, suporte técnico, científico, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos procedimentos dialíticos de alta complexidade e custo, essencial e contínuo, para atender ao serviço de Nefrologia do HMSA/SMS/RJ pertencente(s) à(s) classe(s) 2581.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses: 30/06/2025 a 29/06/2027
Valor Total: R\$ 9.999.997,92
Natureza da Despesa: 339039
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0306.2009
Empenho nº. 2025NE000595.
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021

RECEBIMENTO DE LICENÇA

ANTÔNIO CEZAR CAYRES LAGE - CPF 363.xxx.xxx-30, torna público que recebeu da Secretaria Mun. Desenvolvimento Urbano e Licenciamento / SMDU, através do Processo 14/200.090/2020 - 03 / 02/2020 a Licença Municipal de Instalação - LMI EIS-LMI-2025 / 00031 - 09 / 06 / 2025, com prazo de validade de 48 meses para Construção de Edificação Residencial Multifamiliar na Rua Tabatinguera, n.º 400 - Bairro da Lagoa / RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2025/00124
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 1052/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2024
PARTES: PCRJ/SMC/ DAS LIMA PRODUÇÃO E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA/ ALOCC GESTÃO PATRIMONIAL LTDA
OBJETO: PROJETO “REVITALIZA RIO - JARDIM BOTÂNICO” - WEC72/05/2024
VALOR: R\$ 7.630,93
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

A empresa EBSE- Engenharia de Soluções S.A, constará do documento requerido - CNPJ 33.220.880/0001-60, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2023/15753, em 16/06/2025 a renovação de sua Licença Municipal de Operação (LMO) nº EIS-LMO-2025/00066, com validade de 60 meses, para a atividade Produção de tubos de aço com costura - CNAE 24.31-8-00. No município do Rio de Janeiro, Av. Santa Cruz, 10.280 - Santíssimo / RJ - CEP: 23010-185. Em substituição ao instrumento anterior Licença Municipal de Operação (LMO) nº 02655/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2025/00669
Contrato de Patrocínio SMEL nº: 27/2025
Data da assinatura: 17/06/2025
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a COIMBRA A2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Objeto: Patrocínio ao projeto 3º SUPER COPA ZICO - PREFEITURA RJ.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais)
Programa de Trabalho: 25001.10.2501.27.812.0642.2087
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1.00
Nota de Empenho: 2025NE000395.
Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024-2024/01837
2º Termo aditivo nº: 003/2025 ao Contrato de Gestão nº 008/2022
Assinatura: 03/06/2025
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social SPDM
Objeto: I - Incluir os itens (XLV) e (XLVI) à CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA no Contrato de Gestão nº 008/2022; e
II - Incluir as CLÁUSULAS “DA PROTEÇÃO DE DADOS” e DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ao Contrato de Gestão nº 008/2022 com vistas ao gerenciamento e operacionalização das ações e serviços especializados do Centro do Olho Carioca - COC
III - Incluir o Anexo I-E - Declaração de comprometimento ao Contrato de Gestão nº 008/2022.
Fundamento: Decreto Municipal no 30.780, de 02 de junho de 2009 e suas alterações, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026 de 19 de maio de 2009, bem como, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: FIL-PRO-2023/00119.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº: 052/2023.
Ccon nº: 233051000052.
Data da Assinatura: 09/06/2025.
Partes: Distribuidora de Filmes S.A - RIOFILME e a Alterdata Tecnologia em Informática Ltda.
Objeto: Prorrogação de prazo e valor do Contrato com reajuste IPCA-E (IBGE) de 8,997800%.
Valor Total: R\$ 35.655,36 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Vigência: de 13.06.2025 a 12.06.2026.